



CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2019

Objeto

Registro de Preços para aquisição de descartáveis em geral, visando atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 13/05/2019 | Horário: 14h (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico <u>www.siga.ap.gov.br</u>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro e Equipe de Apoio Central de Licitações e Contratos, Edifício da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, 1º andar.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, Macapá - AP, CEP 68.901-280. Telefone: (96) 3131-2839

E-mail: licita13@pge.ap.gov.br / licita13.clc@gmail.com

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.



CLC/PGE Proc. n.º 00004/PGE/2019 Fls.:____ Rub.:____





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019 - CLC/PGE Processo SIGA n.º 00004/PGE/2019

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitação e Contratos – CLC/PGE, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela 298/2018-PGE, de 05/07/2018, publicada no DOE n.º 6717, de 10/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108, de 08/01/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para de descartáveis em geral, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.
- **1.1.1.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão dos incisos I a IV do art. 3° do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02 de setembro de 2016.
- **1.1.2.** A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.
- **1.2.** O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VI, deste Edital.
- **1.3.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.
- 1.4. A Procuradoria Geral do Estado PGE/AP, por intermédio da Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços (art. 29, caput, do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02/09/2016), é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente. O (a) Gestor (a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços ARP será o Procurador Geral do Estado, ou pessoa designada por ele.
- **1.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93)
- **1.6.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.siga.ap.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.





SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h e 59min. do dia 13/05/2019;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 13/05/2019;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 13/05/2019.

- **2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro(a) em contrário.
- **2.3.** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (§7° do art. 18 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007)

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, correrão à conta dos recursos específicos do órgão participante, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório, conforme consignado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

SEÇÃO IV - DO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **4.1.** O certame será gerenciado pela Central de Licitações e Contratos CLC, localizada na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396 Bairro: Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.
- **4.2.** São participantes os seguintes órgãos:
 - 4.2.1. Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária DIAGRO;
 - 4.2.2. Centro de Gestão de Tecnologia da Informação PRODAP;
 - 4.2.3. Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá RURAP;
 - 4.2.4. Secretária de Estado da Educação SEED;
 - 4.2.5. Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social SIMS;
 - 4.2.6. Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINF;
 - 4.2.7. Secretaria de Estado de Saúde SESA;
 - 4.2.8. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural SDR;
 - 4.2.9. Secretaria de Estado do Desporto e Lazer SEDEL;
 - 4.2.10. Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.313/2016), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone "Fornecedores", aba "Cadastro de Fornecedores" e, na tela "Cadastro de Usuário", efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.



CLC/PGE Proc. n.º 00004/PGE/2019 Fls.: Rub.:





- CLC/PGE/AP, situada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68901-280. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E n.º 6.174, de 08/04/2016.
- 5.1.1. Quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE/AP, no horário de 13:00 às 19:00 horas, no endereco consignado no item 5.1, ou através do telefone (96) 3131-2833, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@pge.ap.gov.br.
- 5.1.2. O credenciamento no SIGA deverá ser feito, mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contrato - CLC/PGE/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- **5.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.
- **5.6.** A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.
- 5.7. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 3131-2840, no horário das 14h às 18h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (Segunda a Sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIII, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.





- 6.1.1. Aplica-se a presente licitação o tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas, Empresas de Pegueno Porte ou Microempreendedor Individual com exclusividade de participação para ME, EPP ou MEI a depender do item disputado.
- 6.2. Com o fim de atender ao disposto na Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, o objeto desta licitação está dividido conforme consignado no respectivo Termo de Referência, constantes nos anexos I deste Edital, nos sequintes termos:
- a) Para os itens 09, 10, 12, 15, 19 e 21- (Cota Principal) poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital:
- b) Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 16, 17, 19 e 20 a participação será exclusiva para ME, EPP e/ou MEI;
- c) Para os 09.1, 10.1, 12.1, 15.1, 19.1 e 21.1 (Cota Reservada) a participação também será exclusiva para ME, EPP e/ou MEI.
- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico;
- 6.4. Consideram-se Microempresas. Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º123/2006 e o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
- 6.5. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nesta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 6.5.1. Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- **6.5.2.** Empresa de Pequeno Porte- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 6.5.3. Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerca as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a ME, EPP ou MEI:
 - a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;







- **e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - i) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- **k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **6.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada na seção XVI, as seguintes <u>declarações</u>:
- **6.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital:
- **6.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º8.666/93, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital:
- **6.6.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII artigo 7° da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do Anexo V deste Edital:
- **6.7.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.
- **6.7.1.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, conforme o caso.
- **6.8.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **6.8.1.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
- **6.9.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - **6.9.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- **6.9.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





- **6.9.3.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art.87, III, da Lei n.° 8.666/93;
- **6.9.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.° 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.
- **6.9.5.** Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7°, da Lei n.° 10.520/2002;
 - **6.9.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **6.9.7.** Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
 - **6.9.8.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- **6.9.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **6.10.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 6.11. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- **6.12.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **6.13.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - **6.11.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - **6.11.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO VII - DO ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1.** Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA, no *site* www.siga.ap.gov.br, efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **7.1.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;
- **7.1.2.** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **7.3.** A inclusão de propostas compreende três etapas:
- **7.3.1.** A **primeira etapa**, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa finaliza com o Aceite do **Termo de Credenciamento**, documento que permite identificar qual o usuário está operando o Sistema;







- **7.3.2.** A **segunda etapa** consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do **Termo de Habilitação** e;
 - **7.3.3.** A **terceira etapa**, a licitante deverá criar a proposta.
- **7.4.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:
- a) Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- **b)** Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no **anexo I** do Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.
- **7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **7.5.1.** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.
- **7.6.** O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- **7.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- **7.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.
- **7.11.** É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- **7.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Central de Licitações e Contratos CLC/PGE não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- **7.13.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.
- **7.14.** A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as proposta que:
 - **8.2.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;
 - 8.2.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I Termo de Referência deste





Edital;

- **8.2.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- **8.2.4.** Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- **8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO IX - DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.1.1. Os lances serão ofertados, pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- **9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **9.6.** Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.
- **9.7.** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- **9.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **9.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.12.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n.° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 9.12.1. Produzidos no País:
 - **9.12.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras:

CLC/PGE Proc. n.° 00004/PGE/2019 Fls.: ____ Rub.: ____





- **9.12.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **9.12.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- **9.14.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- **9.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- **9.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.
- **9.16.** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- **10.1.** Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 16, 17, 19 e 20, encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.
- **10.2.** Para os itens **09**, **10**, **12**, **15**, **19** e **21** (Cota Principal), encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, com valor igual ou superior a até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço do item, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **b)** A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);
- c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- **e)** No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 10.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





- **10.3.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto à ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;
- **10.4.** Para os itens 09.1, 10.1, 12.1, 15.1, 19.1 e 21.1 (Cota Reservada), encerrada a etapa de lances, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados, e:
- a) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado:
- **b)** Ocorrendo esta situação será exigida do vencedor da cota principal, que apresente nova proposta contemplando as duas cotas.
- **10.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

- **11.1.** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art.25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007);
- **11.2.** No caso de a desconexão com (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sitio www.siga.ap.gov.br. (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007).

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **13.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **13.3.** O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, elaborada pela Subcoordenadoria de Precificação da CLC/PGE.
- 13.3.1.Os orçamentos estão juntados ao **Processo SIGA n.º 00004/PGE/2019**, que poderá ser consultado na Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, sito à Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP, nos dias úteis, das 14h às 19h, até o dia anterior ao previsto para abertura deste certame.
- **13.4.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se







referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **13.6.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3°, da Lei n.° 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:
- **13.6.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 13.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **13.6.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e
 - **13.6.5**. Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.
- **13.7.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7.1.1.O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- **13.7.2.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.8.** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat", via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.9.** No julgamento, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado; registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **13.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **13.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **13.11.1.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **13.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.12.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.





- **13.13.** Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I Termo de Referência- deste Edital.
- **13.14.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

- **14.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **14.1.1**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **14.1.2.**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **14.1.4.**Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **14.2.1.** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral CRC:

14.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **e)** Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8°, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **f)** No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.
- **g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - h) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

14.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

CLC/PGE Proc. n.º 00004/PGE/2019 Fls.: Rub.:



c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) A licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá – CCF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- a.1) Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente.

14.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG =	-

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereco: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =;
Passivo Circulante

- d) As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 14.2.5. As declarações consignadas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3 deverão ser apresentadas pelas licitantes, após solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, conforme modelos contidos nos anexos III, IV e V deste Edital.
- 14.2.6.Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, via e-mail licita13@pge.ap.gov.br / licita13.clc@gmail.com, no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da sessão pública virtual, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a). Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- 14.2.6.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 14.2.6.2.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 14.2.6.3.É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais):
- 14.2.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova:
- 14.2.6.5.A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.
- 14.2.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, consoante dispõe o § 1°. artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 14.2.7.1.A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/93.
- 14.2.8. A não regularização no prazo previsto no item 13.2.7 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.









- **14.2.9.**Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **14.2.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:
 - **14.2.10.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **14.2.10.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial:
- **14.2.10.3.** Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **14.2.10.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.2.11.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.
- **14.2.12.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **14.2.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **14.2.14.** Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV- DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

- **15.1** Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **15.2** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **15.3** A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro(a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XVI – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- **16.1** A licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, e a documentação exigida para habilitação, constante na seção XIII, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, localizada na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, n.º 396, Bairro Centro, CEP 68.901-280, Macapá AP, At. Pregão-Eletrônico n.º 028/2019 CLC/PGE Coordenadoria de Licitação.
 - 16.1.1. O não atendimento do prazo disposto no item 15.1 ensejará a desclassificação da proposta.
- **16.2** A documentação original da licitante vencedora da fase de lances deve ser encaminhada para o endereço constante do **item 15.1**, e atender ao que se segue:
- **16.2.1.**Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.







- **16.2.2.**Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);
- **16.2.3**.Conter a descrição detalhada do (s) objeto (s) ofertado (s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com o Termo de Referência e apêndices, anexo I deste Edital;
- **16.2.4.** Devendo constar a especificação completa e precisa do (s) objeto (s) ofertado (s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;
- **16.2.5.** Apresentar preços unitários e totais do (s) objeto (s) ofertado (s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).
- **16.2.1.** Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- **16.2.1.**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- **16.2.1.**Todas as especificações do objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

SEÇÃO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

- **17.2.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **17.2.1.**Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).
- **17.2.2.**Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.2.3.**As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.
- **17.2.4.**A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 17.2.1.1 A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.siga.ap.gov.br.
- 17.2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XVIII - DO PEDIDO DOS ESCLARECIMENTOS

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.









18.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

SEÇÃO XIX- DOS RECURSOS

- 19.1 Declarada à vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 02h (duas horas), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, sítio www.siga.ap.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).
- 19.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.2 A falta de manifestação motivada da licitante guanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.
- 19.2.1. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aguela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 02h (duas horas) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 19.3 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.2.2.As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita13@pge.ap.gov.br / licita13.clc@gmail.com, em extensão "pdf", ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Procuradoria- Geral do Estado - PGE, no endereco constante no item 4.1 deste Edital, e endereçada a Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, no prazo determinado no item 19.3.
- 19.4 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será (ão) dirigido ao Procurador Coordenador da Central de Licitação e Contratos – CLC/PGE, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo (s) ao Procurador-Geral do Estado, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **19.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 19.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.
- 19.8 Os autos do processo permanecerão com vistas fraqueadas aos interessados, na Coordenadoria de Licitação da CLC/PGE.

SEÇÃO XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.





20.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), à **licitante vencedora**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação (art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

20.3 A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Geral do Estado do Amapá, podendo ser delegado ao Procurador Coordenador da Central de Licitações e Contratos (p. único do art. 17 do Decreto Estadual n.º 3.184/2016).

SEÇÃO XXI- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- **21.1** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços ARP, conforme minuta constante no Anexo VI deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- **21.2** Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão prestados os serviços, em consonância com o inciso I e alíneas do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.
- **21.3** O prazo fixado no item **20.1** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos CLC/PGE.
- **21.4** O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.
- **21.5** É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- **21.6** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **21.1.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no **item 21.1**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **21.7** Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art.19 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.
- **21.8** A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos participantes, constantes no **item 4.2**, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.
- **21.9** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.
- **21.10** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **21.11** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.









21.12 É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 trata.

SEÇÃO XXII - DAS AMOSTRAS

- **22.1.** Os licitantes, quando solicitados, deverão apresentar amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, localizada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, 1º Andar, CEP: 68.900-015, Macapá-AP, no horário das 08h às 18h.
- **22.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, tipo de tecido, numeração de tamanho, número de referência, código do produto e demais informações descritivas do produto.
- 22.3. A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.
- **22.4.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica designada, que procederá à análise das mesmas, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Edital.
- **22.5.** Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- **22.6.** O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a proposta desconsiderada para efeito de julgamento.
- **22.7.** A amostra apresentada pelo licitante vencedor do item poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.
- **22.8.** A apresentação de amostras poderá ser dispensada, a critério da Comissão de Licitação, nos seguintes casos:
- a) os produtos ofertados pelos licitantes já tiverem sido analisados e aprovados pela Central de Licitações e Contratos;
- **b)** as informações relativas a marcas, referências, catálogos, materiais promocionais etc., permitam à comissão responsável pela avaliação das amostras verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 22.9. Será rejeitada a amostra que:
 - a) Apresentar defeito de funcionamento durante a análise técnica:
 - b) For de qualidade ou desempenho inferior em relação às especificações constantes da proposta.
 - c) Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;
 - d) Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.
- **22.10.** As amostras retidas estarão à disposição dos licitantes, que deverão recebê-las no local indicado no item 22.1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a Central de Licitações e Contratos estará tacitamente autorizada pelo licitante a promover o destino que lhe aprouver.

SEÇÃO XXIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **23.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c o artigo 14 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.
- 23.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Central de Licitações e Contratos (órgão gerenciador) promover às negociações





necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º8.666/93.

- **23.3.** Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, a Central de Licitações e Contratos, nos termos do art.20 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao pratico no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- **23.4.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, ou do §5° do art.65 da Lei n.°8.666/1993, caso em que a Central de Licitações e Contratos CLC/PGE (órgão gerenciador), com base no art.21 e incisos do Decreto Estadual n.° 3.182/2016, poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.
- **23.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;
- **23.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **23.5.** O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- **23.6.** De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual nº 3182, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993. As demais condições e ritos para que a revisão de preços seja realizada estão previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 3182
- 23.7. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no p. único do art.22 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **23.8.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

SEÇÃO XXIV – DO TERMO DE CONTRATO

- **24.1.** O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei 8666/93, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.
- **24.1.1**. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.







- **24.2.** A Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação.
- **24.2.1.**O prazo para retirada na nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- **24.2.2.**A entrega da Nota de Empenho poderá ser acompanhada do Termo de Referência, anexo I deste Edital, para fins de ratificação das obrigações da licitante vencedora, consignadas no respectivo termo;
- **24.2.3.**Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame:
- **24.2.4.**Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado;
- **24.2.5.**Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4°, inc. XXIII da Lei n.º 10.520/2002 e art.28, §3° do Decreto Estadual n.º 2.648/2006 c/c o art. 27, §3° do Decreto Federal n.º 5.450/2005;
- **24. 3.** A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XXV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25. 1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26. 1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXVII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **27.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- **27.2.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s) regulamente fornecido(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea "a" a "c", do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.
- **27.3.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **27.4.** Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 27.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.







objeto;

- **27.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.
- **27.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXVIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Os critérios de fiscalização estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **29.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal n° 5.450/2005, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - a) Não mantiver a proposta;
- **b)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto:
 - e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- **29.2.** Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
- **29.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

CLC/PGE Proc. n.º 00004/PGE/2019 Fls.:____ Rub.:____





- **a) Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b) Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas:
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;)
- **f) impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **g) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 29.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- **a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- **29.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item **29.3** desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **29.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.
- **29.7.** A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.
- **29.8.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- **29.9.** A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.
- **29.10.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.





- **29.11.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens **29.09** e **29.10**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
- **29.12.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

SEÇÃO XXX - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **30.1.** A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **30.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.
- **30.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **31.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **31.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **31.5.** Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.
- **31.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- **31.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **31.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **31.9.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **31.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- **31.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **31.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.







ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço.

SEÇÃO XXXII - DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual – Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 17 de abril de 2019.

Bernardo Firmino Martins de Souza

Coordenadoria de Padronização de Documentos - CLC/PGE

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.





ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

	Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.
	Em,/
	Jeane Alessandra Teles M. Paiva
	Procuradora Chefe da Central de Licitações e Contratos
TERMO DE REFERÊNCIA	

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ-AP 2019

CLC/PGE Proc. n.º 00004/PGE/2019 Fls.: ____ Rub.: ____





1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de descartáveis em geral, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do estado do Amapá.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto desta aquisição destina-se à manutenção das atividades administrativas, escolares e laborais básicas das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral da rede pública estadual, bem como atender a demanda dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. Desta feita, a aquisição ora pretendida objetiva viabilizar a execução das atividades rotineiras da Administração Pública Estadual, desenvolvidas no exercício de suas atribuições constitucionais.

Os quantitativos registrados foram definidos mediante a coleta das necessidades existentes junto aos órgãos demandantes, por meio da pesquisa de quantitativo e posterior encaminhamento das respectivas previsões de consumo.

A Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Central de Licitações e Contratos, será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome dos demais órgãos demandantes, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

Conforme estatui o Art. 13, II, do Decreto Estadual n.º 3.184/2016 (Regulamento da CLC), c/c Art. 29, caput, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 (Regulamento do SRP), a Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Central de Licitações e Contratos, exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos: Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO; Centro de Gestão de Tecnologia da Informação - PRODAP; Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá – RURAP; Secretária de Estado da Educação - SEED; Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS; Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SDR; Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, e; Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

- 5.1 Os descartáveis a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência;
- 5.2 Quanto às especificações dos Copos Descartáveis: Os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso. Em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente a norma da ABNT NBR 14865:2012 - Copos plásticos descartáveis;
- 5.3 Os materiais no momento da entrega, devem enquadrar-se no período de até 2 (dois) anos da data de fabricação, em virtude da diversidade de objetos descartáveis e estes variam entre prazo de validade determinada e indeterminada, garantido-se assim, a qualidade e durabilidade razoável para a utilização e/ou armazenamento em estoque:
- 5.4 Os materiais a serem fornecidos deverão ser certificados e aprovados pelo INMETRO, conforme Portaria n.º 453, de 01de dezembro de 2010 e Portaria n.º 545, de 25 de outubro de 2012;





5.5 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto aos órgãos demandantes, levando-se em consideração a média anual de consumo, na Previsão de Consumo encaminhada por cada órgão participante, registrada por meio da Intenção de Registro de Preços n.º 003/2019 – AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS EM GERAL.

6. METODOLOGIA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e com o Decreto Estadual n.º 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude de se tratar de contratação freqüente, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, destinando-se ao atendimento a mais de um órgão ou entidade, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme estatui o Art. 3º, I a IV, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

Como critério de adjudicação adotar-se-á o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3°, do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme determina o art. 14, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016;
- 7.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 7.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

10. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 10.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:
- 10.2 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme Anexo II deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sextafeira, no horário das 08h00min às 13h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

CLC/PGE Proc. n.° 00004/PGE/2019 Fls.: _____ Rub.:





- 10.3 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
- 10.4 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- 10.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.6 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
 - a) **Provisoriamente**: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
 - b) <u>Definitivamente</u>: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 10.7 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) **dias úteis**;
- 10.8 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 10.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

11. DA AMOSTRA

- 11.1 Os licitantes, quando solicitados, deverão apresentar amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, localizada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, 1º Andar, CEP: 68.900-015, Macapá-AP, no horário das 8 às 18h;
- 11.2 A amostra deverá ser devidamente identificada com o nome da licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca;
- 11.3 A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação;
- 11.4 As amostras serão analisadas por servidores da Central de Licitações e Contratos, que procederão à análise das mesmas, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência;
- 11.5 Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação:
- 11.6 O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do lote desconsiderada para efeito de julgamento;
- 11.7 A amostra apresentada pelo licitante vencedor do lote poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento;
- 11.8 A apresentação de amostras poderá ser dispensada, a critério da Comissão de Licitação, nos seguintes casos:





- a) os produtos ofertados pelos licitantes já tiverem sido analisados e aprovados pela Central de Licitações e Contratos;
- b) as informações relativas a marcas, referências, catálogos, materiais promocionais etc., permitam à comissão responsável pela avaliação das amostras verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.9 Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) For de qualidade ou desempenho inferior em relação às especificações constantes da proposta;
- c) Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;
- d) Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.
- 11.10 As amostras retidas estarão à disposição dos licitantes, que deverão recebê-las no local indicado no item 12.1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a Central de Licitações e Contratos estará tacitamente autorizada pelo licitante a promover o destino que lhe aprouver.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- 12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 12.4 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

13. TERMO DE CONTRATO

O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

14. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1 A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;
- 14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 14.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.







15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;
- 15.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 15.4 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 15.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/360

Telefone: (96) 3131 – 2839

I = (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
- 16.2 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 16.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;





- 16.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo II deste Termo:
- 16.5 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 16.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 16.7 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 16.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.9 Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.10 Manter-se, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo:
- 16.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 16.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 16.13 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 16.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório:
- 16.15 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pala qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 16.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência;
- 17.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 17.3 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido:
- 17.4 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;







- 17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 17.6 Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 17.7 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.8 Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observados as condições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do ar. 65, da Lei 8.666/93.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:
 - a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) fizer declaração falsa;
 - i) cometer fraude fiscal.
- 19.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
 - a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





- e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;
- 19.6 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 19.7 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 19.8 As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

20. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Subcoordenadoria de Precificação da CLC, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

Macapá-AP, 14 de março de 2019.

Emanuela Larisse Pinto Praxedes Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fabrícia Lobato Conceição Coordenadora do SRP/CLC/PGE

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839

CLC/PGE Proc. n.° 00004/PGE/2019 Fls.:_ Rub.:





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD
1	Balão - Tipo: látex liso pera; Cor: Diversas; Tamanho: 07; Embalagem: pacote com 50 unidades.	Und.	620
2	Bandeja - Tipo: descartável; Material: papelão com acabamento metalizado; Tamanho: nº 3; Dimensões: 23 x 28 x 1cm; Composição: papelão; Embalagem: pacote com 05 unidades.	Und.	350
3	Bola - Material: isopor; Cor: branca; Dimensões: com 20mm diâmetro ; Embalagem: pacote com 100 unidades.	Und.	200
4	Bola - Material: isopor; Cor: branca; Dimensões: com 30mm de diâmetro ; Embalagem: pacote com 100 unidades.	Und.	200
5	Bola - Material: isopor; Cor: branca; Dimensões: com 50 mm diâmetro.	Pct 50 – und.	200
6	Bola - Material: isopor; Cor: branca; Dimensões: com 60mm de diâmetro.	Pct 30 – und.	550
7	Canudo - Material: plástico; Requisito da embalagem: descartável; Tipo: sem sanfona; Modelo: reto; Dimensões: aproximadas de 210mm x 6mm aproximadamente; Embalagem: com 100 unidades.	Emb. 100 und.	450
8	Colher - Tipo: sobremesa; Uso: descartável; Material: plástico resistente, transparente e atóxico; Comprimento Mínimo: 16 cm.	Emb. 50 und.	10.100
9	Colher - Tipo: sobremesa; Uso: descartável; Material: plástico resistente, transparente e atóxico; Comprimento Mínimo: 16 cm.	Emb - 100 - und.	15.848
9.1 COTA RESERVADA	Colher - Tipo: sobremesa; Uso: descartável; Material: plástico resistente, transparente e atóxico; Comprimento Mínimo: 16 cm.	Emb - 100 - und.	5.282
10	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branca; Tipo: descartável; Capacidade: 180 ml; Peso: 2,10 a 2,20 g; Requisito: atóxica.	Pacote 100 und.	104.655
10.1 COTA RESERVADA	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branca; Tipo: descartável; Capacidade: 180 ml; Peso: 2,10 a 2,20 g; Requisito: atóxica.	Pacote 100 und.	34.885
11	Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branca; Tipo: descartável; Capacidade: 50 ml; Peso: 0,70 a 0,75 g.	Pacote 100 und.	11.720
12	PAPEL - Tipo: toalha; Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: 3 dobras, interfolhado; Medida: 23 x 27 cm (L x C);	1 - Und.	18.900

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP. Telefone: (96) 3131 – 2839







	Embalagem: 1250 - Unidades.		
12.1 COTA RESERVADA	PAPEL - Tipo: toalha; Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: 3 dobras, interfolhado; Medida: 23 x 27 cm (L x C); Embalagem: 1250 - Unidades.	1 - Und.	6.300
13	Palito - Tipo: churrasco; Material: madeira; Tamanho: medindo 25cm; Embalagem: 100 unidades.	Und.	450
14	Palito - Tipo: picolé/sorvete; Material: madeira; Tamanho: aproximadamente 115mm de comprimento x 2mm de espessura x 8,4mm de largura; Embalagem: pacote com 100 unidades; Características adicionais: palitos retangulares com pontas retas.	Emb. 1 und.	450
15	Papel toalha - Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: 2 rolos; Medida: medida aproximada 22 x 19 cm.	1 - Und.	20.736
15.1 COTA RESERVADA	Papel toalha - Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: 2 rolos; Medida: medida aproximada 22 x 19 cm.	1 - Und.	6.912
16	Placa - Material: isopor; Dimensões: 50cmx1m; Espessura: 10mm.	Und.	2.000
17	Prato - Uso: descartável; Material: poliestireno atóxico; Cor: branca; Diâmetro Mínimo: 21 cm.	Pacote 100 und.	10.630
18	Rolo - Material: plástico polipropileno; Tipo: bobina; Modelo: plástico de filme PVC transparente para embalagem; Dimensões: medindo 28cmX100m.	Und.	560
19	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 100 litros; Espessura aproximadamente de 0,08 micras.	Emb. 100 und.	7.939
19.1 COTA RESERVADA	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 100 litros; Espessura aproximadamente de 0,08 micras.	Emb. 100 und.	2.646
20	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 40 litros; Espessura aproximadamente de 0,06 micras.	Emb. 100 und.	10.455
21	Saco para lixo - Material: Plástico; Capacidade: 60 litros; Espessura aproximadamente de 0,06 micras.	Emb. 100 und.	7.864
21.1 COTA RESERVADA	Saco para lixo - Material: Plástico; Capacidade: 60 litros; Espessura aproximadamente de 0,06 micras.	Emb. 100 und.	2.621

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839









ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA		
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO AMAPÁ- DIAGRO	AV. José Tupinambá, n° 196, Julião Ramos. Macapá –AP. CEP: 68.909 – 170.		
CENTRO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP	Gerência Administrativa e Financeira. Rua: São José, nº. 281, Centro. CEP: 68900-110. Macapá/AP.		
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP	BR 156 - KM 02 S/N. Bairro: São Lazaro. CEP: 68.909-130 - Macapá/AP.		
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO	Almoxarifado Central SEED - Rua Santos Dumont, nº 2218, Buritizal.		
AMAPÁ - SEED	Cep: 68.901-270 - Macapá-AP, 68.906-005.		
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF	Av. Fab, n.º 1276, Central. CEP: 68.900-073. Macapá/AP.		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	Unidade Suprimentos-US/SESA, sito a Av. Feliciano Coelho, 98, Trem		
GEORETHINA DE ESTADO DA ONODE GEOR	CEP: 68.901-025 - Macapá/AP.		
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP	BR 156 - KM 02 S/N. Bairro: São Lazaro. CEP: 68.909-130 - Macapá/AP.		
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL	Rua Hildemar Maia, n.º 1497, Santa Rita. Macapá/AP. CEP: 68.901-271.		
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	Avenida Mendonça Furtado, n.º 53, Centro. Macapá/AP. CEP: 68.900-060.		

Macapá-AP, 14 de março de 2019.

Emanuela Larisse Pinto Praxedes

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fabrícia Lobato Conceição Coordenadora do SRP/CLC/PGE

A)





ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da CLC/PGE

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280. Macapá/AP.

Endere	ço: Av. Antonio Coeino de Carvaino, 396, Centro, Cer	7. 00.90	J 1-20U	. IVIAC	ара/АР	•		
CNPJ	Razão Social da licitante: e inscrição ecida no (a)	estadı	ual n	.0		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	inscrita	no ,
e-mail), geral, v Estado conforn	ecida no (a) apresenta proposta para a formação de Registro de risando atender as necessidades dos órgãos e entida do Amapá, conforme condições, especificações e ne condições, especificações e quantitativos constantes note Edital do Pregão Eletrônico n.º/2019-CLC/PGE.	Preço: des qu quantit	s par e inte ativos	a aqui gram a const	sição a admi antes	de desca nistração neste ins	rtáveis pública trument	em a do to.,
Item	Especificações dos itens		odelo Iarca	Und.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Pre Tot R	al
	VALOR TOTAL				R\$			
	VALOR TOTAL				КФ			
√alor T	otal da Proposta: R\$,(por exte	iso)						
	rara a elaboração da proposta a empresa licitante devera ências constantes do Termo de Referência, anexo I deste o.							
/ALID/	ADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da d	ata de s	sua a	oresen	tação.			
DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX Agência: XXX Conta corrente: XXX								
Declar	:							
1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;								
	ara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo tes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;	com as	s espe	ecificaç	ões té	cnicas e o	quantida	ades
encargo	estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas os fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenci lam a incidir sobre o objeto da licitação.			-			-	
	Cida	de - UF	=,	de			de 2	019.
Nome e assinatura do representante legal da licitante								
	(n.º da carteira de identidade/órgão e	cpedido	or e n	.º do C	PF)			
								-

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 - 2839







ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019-CLC/PGE					
(Nome da empresa), estabelecida na (rua; n.º e cidade), por seu representante legalecidam, (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME,					
Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei. (Cidade – UF), de de 2019.					

Nome e assinatura do declarante





ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Р	REGÃO ELETRÔNICO N.º/2019-CL	LC/PGE	
lei, que até a presente data, inc	sediada [Endereço xiste fato superveniente impeditivo para ade de declarar ocorrências posteriores.		
	(Cidade – UF), ₋	de	de 2019.
-	Nome e assinatura do declarante	<u> </u>	

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP. Telefone: (96) 3131 – 2839









ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Nome e assinatura do declarante



ANEXO VI: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019-CLC/PGE

PROCESSO N.º 00004/PGE/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, incisos I a IV do Decreto Estadual n.º 3.182/16;

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00394577/0001-25, com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68.900-015, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Procurador-Geral NARSON DE SÁ GALENO, nomeado(a) pelo Decreto n.º publicado no DOE de / inscrito(a) no CPF n.º _, portador(a) da Carteira Identidade Subprocurador-Geral de ou Decreto n.º publicado no DOE de nomeado(a) pelo inscrito(a) no CPF n.º , portador(a) da Carteira de Identidade n.º _, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, administrativo n.º_ de acordo com a classificação por ela alcancada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2019-CLC/PGE, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108, de 08/01/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de descartáveis em geral, visando atender órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento., conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I Termo de Referência que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839





Item	Especificações dos itens	Modelo /Marca	Und.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<i>(</i>)						

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP				
CNPJ:		Razão Social:		
Endereço:				
Cidade:	UF:		CEP:	
Telefone:		Fax:		
Endereço Eletrônico:		·		
Representante:				
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:		

- **2.3.** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante o inciso I, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA (Decreto n.º 3.313/2016).
- **2.4.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.
- **2.5.** Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de	Empresa	Item	Quantidade	VALOR EXPRESSO EM R\$		
Classificação		1.0	registrada	UNITÁRIO	TOTAL	
				_		

(...)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 - 2839







- **3.2.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de reducão dos precos praticados no mercado.
- **3.3.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **4.1.** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Procuradoria-Geral do Estado, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações e Contratos Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.
- **4.2** São participantes os seguintes órgãos:
 - 4.2.1. Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária DIAGRO;
 - 4.2.2. Centro de Gestão de Tecnologia da Informação PRODAP;
 - 4.2.3. Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá RURAP;
 - 4.2.4. Secretária de Estado da Educação SEED;
 - 4.2.5. Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social SIMS;
 - 4.2.6. Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINF;
 - 4.2.7. Secretaria de Estado de Saúde SESA:
 - 4.2.8. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural SDR;
 - 4.2.9. Secretaria de Estado do Desporto e Lazer SEDEL, e;
 - 4.2.10. Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** Nos termos do art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **5.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.3.** O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Central de Licitações e Contratos CLC/PGE e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.4.** De acordo com o art. 24, § 5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2006, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **6.1.** O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art.5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, obrigase a:
- **6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Telefone: (96) 3131 – 2839







- **6.1.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **6.1.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- **6.1.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
 - **6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP;

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

- **7.1.** Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art.7º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, o que se segue:
- **7.1.1.** Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;
- **7.1.2.** Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;
- **7.1.3.** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;
- **7.1.4.** Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;
- **7.1.5.** Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

- **8.1.** A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:
- **8.1.1.** Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
- **8.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Central de Licitações, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);
- **8.1.3.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução do objeto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1.**

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal n° 5.450/2005, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - a) Não mantiver a proposta;

Ø





- **b)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa:
 - i) Cometer fraude fiscal.
- **9.2.** Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- **a) Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b) Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **g) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- **a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- **c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.







- **9.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 9.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo de competência do órgão Gerenciador o processamento das penalidades.
- **9.7.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas:
- **9.8.** A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.
- **9.9.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **9.10.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 9.08 e 9.09, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
- **9.1.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **10.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - **10.1.1.** Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.**Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- **10.1.3.**Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- **10.1.4.**Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **10.1.6.**A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º** _____/2019-CLC/PGE e as propostas, com preços, quantidades e especificações;
- **12.2.** As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 - 2839







- **12.3.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **12.4.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- **12.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.
- **12.6.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem **12.4.** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Macapá-AP, de de 2019.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de da e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
2.4. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Procuradoria Geral do Estado do Amapá

Representante Legal da Beneficiária da ARP